
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1064-11, ALTERA ART. 10 DA LEI 876/06

de 17 de novembro de 2011.

“Dispõe sobre a alteração do art. 10 da Lei Municipal nº876, de 16 de outubro de 2006”.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº876/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representante de entidades públicas e privadas, bem como de seguimento da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 3º - O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º - Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar o Conselho Gestor os meios necessários aos exercícios de sua competência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 17 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:548D7AED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/11/2011. Edição 0550
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>